



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/07/2026. Publicação: 09/07/2026. Nº 133/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir a população do Município de Miranda do Norte acerca das principais demandas relacionadas às atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, especialmente nas áreas de meio ambiente, patrimônio cultural, infância e juventude, cidadania, direitos humanos, pessoa idosa, pessoa com deficiência, infraestrutura, trânsito e demais matérias de sua atribuição;

RESOLVE CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira), das 09h00 às 12h00, na Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA com a finalidade de colher manifestações, sugestões e demandas da sociedade civil, de órgãos públicos, entidades e demais interessados para subsidiar o aperfeiçoamento e a revisão do Plano de Atuação e Gestão da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, em

conformidade com o planejamento estratégico institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão.

A participação dos interessados observará a dinâmica estabelecida pela Promotoria de Justiça, sendo assegurado o uso da palavra mediante inscrição realizada no local do evento, conforme a ordem de inscrição e o tempo definido pela presidência da audiência.

Este edital deverá ser divulgado nos meios oficiais do Ministério Público do Estado do Maranhão, encaminhando-se convite aos órgãos públicos, entidades representativas para garantir a participação popular.

Itapecuru-Mirim/MA, julho de 2026.

SANDRA SOARES DE PONTES

Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por SANDRA SOARES DE PONTES, Promotora de Justiça, em 06/07/2026, às 15:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital nº 3/2026 - 2ªPJIMI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE ATUAÇÃO E GESTÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECURU-MIRIM SIMP 001548-276/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, pela Resolução CNMP nº 82/2012 e pela Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que as audiências públicas constituem instrumento de aproximação entre o Ministério Público e a sociedade, permitindo a identificação de demandas sociais, a construção participativa de estratégias institucionais e o fortalecimento do controle social;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do MPU), que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

Considerando que o art. 1º da Resolução nº 82/2012 do CNMP, dispõe que compete aos Órgãos do Ministério Público, nos limites de suas respectivas atribuições, promover audiências públicas para auxiliar nos procedimentos sob sua responsabilidade, na identificação de demandas sociais que exijam a instauração de procedimento, para elaboração e execução de Planos de Ação e Projetos Estratégicos Institucionais ou para prestação de contas de atividades desenvolvidas;

Considerando que o art. 2º da referida resolução estipula que as audiências públicas serão precedidas da expedição de edital de convocação do qual constará, no mínimo, a data, o horário e o local da reunião, bem como o objetivo e a forma de cadastramento dos expositores, além da forma de participação dos presentes.

CONSIDERANDO que o Plano de Atuação e Gestão das Promotorias de Justiça (PAPJ) prevê a realização de audiências públicas para subsidiar o diagnóstico e a priorização das demandas da sociedade, servindo de fundamento para o planejamento estratégico da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de ouvir a população do Município de Miranda do Norte acerca das principais demandas relacionadas às atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, especialmente nas áreas de meio ambiente, patrimônio



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/07/2026. Publicação: 09/07/2026. N° 133/2026.

ISSN 2764-8060

cultural, infância e juventude, cidadania, direitos humanos, pessoa idosa, pessoa com deficiência, infraestrutura, trânsito e demais matérias de sua atribuição;

RESOLVE CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira), das 14h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim com a finalidade de colher manifestações, sugestões e demandas da sociedade civil, de órgãos públicos, entidades e demais interessados para subsidiar o aperfeiçoamento e a revisão do Plano de Atuação e Gestão da 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, em conformidade com o planejamento estratégico institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão.

A participação dos interessados observará a dinâmica estabelecida pela Promotoria de Justiça, sendo assegurado o uso da palavra mediante inscrição realizada no local do evento, conforme a ordem de inscrição e o tempo definido pela presidência da audiência.

Este edital deverá ser divulgado nos meios oficiais do Ministério Público do Estado do Maranhão, encaminhando-se convite aos órgãos públicos, entidades representativas para garantir a participação popular.

Itapecuru-Mirim/MA, julho de 2026.

SANDRA SOARES DE PONTES
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por SANDRA SOARES DE PONTES, Promotora de Justiça, em 07/07/2026, às 11:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

Portaria n° 11/2026 - 2ªPJIMI

OBJETO: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO 003491-276/2025, PARA APURAR SUPOSTA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO E CONFLITOS DE VIZINHANÇA ENVOLVENDO O IDOSO JOSÉ DE RIBAMAR LOPES.

O Ministério Público Estadual, por meio do Promotor de Justiça signatário, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim, com atribuição na Defesa do Idoso, com base no que preceitua o art. 129, II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º, § 1º, I, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014- GPGJ/CGMP e o art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato deve ser convertida em outro procedimento investigatório, quando do advento de 30 (trinta) dias, prorrogado por 90 (noventa) dias, fundamentadamente, sem que tenham sido concluídas as investigações;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato 003491-276/2025, autuada a partir de representação, teve seu prazo expirado em 16/01/2026, porém sem possibilidade de conclusão imediata, haja vista a necessidade de apurar a veracidade dos fatos diante dos depoimentos contraditórios colhidos em audiência, onde os noticiados alegam perseguição por parte do suposto ofendido;

CONSIDERANDO o art. 8º, III, da Resolução n.º 174/2017-CNMP, que estabelece o Procedimento Administrativo (strictu sensu) como a modalidade de procedimento investigatório destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, por conversão da Notícia de Fato 003491-276/2025, para apurar suposta perturbação do sossego alheio e conflitos de vizinhança envolvendo o idoso José de Ribamar Lopes.

- 1- Proceda-se à alteração da classe no sistema SIMP, mantendo-se o histórico de movimentações;
- 2- Publique-se esta Portaria no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3- Suspenda-se a reiteração do Ofício n° 10089/2025 à Defensoria Pública, devendo-se aguardar a nova oitiva do noticiante para deliberar sobre a necessidade de assistência jurídica;